

NUM. CONTRATO 11.000600	CONSULTOR DE VENDAS Camilla Peixoto	DATA 28/09/2018	LOJA Emel – Farol
NOME CONTRATANTE ALAGOAS ATIVOS S.A.		IDENTIDADE Inscrição Estadual: ISENTO	CPF/CNPJ CNPJ: 29.218.037/0001-72
ENDEREÇO Avenida da Paz, 1864 - EDIFÍCIO TERRA BRASILIS, SALA 1801 - Centro - 57020440 Maceió - Alagoas			
DDD FONE RESIDENCIAL		DDD FONE COMERCIAL	DDD CELULAR 82 988730206
DATA NASCIMENTO 06/12/2017	TEMPO DE RESIDÊNCIA	TIPO DE RESIDÊNCIA () Apartamento () Casa (X) Outros:	
ESTADO CIVIL	E-mail: adm@alagoasativos.com	Da Situação da Compra: NORMAL (X) Prazo de 30 dias corridos contados da data da conferência () Venda Programada para _____	
Endereço de entrega Rua Sampaio Marques, 25 - Delman empresarial, salas 607, 608 e 609 - Pajuçara - 57030107 Maceió - Alagoas Próximo ao porto de Maceió 57030107			

NUM. ORC.: 11.000600.

PRODUTO(S) ADQUIRIDO(S)

Armário Circulação	R\$10.763,66
Móvel sala de reunião	R\$6.739,36
Painel e porta divisória de ambiente - Recepção	R\$3.722,18
Móvel com rodízio - Recepção	R\$686,71
Banheiro Social	R\$453,04
Copa	R\$2.635,05

VALORES NEGOCIADOS

Valor Total: R\$25.000,00, Vinte e Cinco Mil reais.

- 1ª parcela de R\$12.500,00 com vencimento para 01/10/2018 - Forma de Pagamento: Transferência
- 2ª parcela de R\$12.500,00 para ser pago ao concluir a montagem - Forma de Pagamento: Transferência

Condições Gerais

A CONTRATANTE (conforme qualificação e dados insitos em campo próprio deste instrumento) e a Work Móveis Modulados Ltda - EPP, CNPJ. 02.203.252/0001-43 e Inscrição Estadual 24093385-0, situada na Av. Durval de Góes Monteiro, n. 2694B, Tabuleiro dos Martins - Distrito Industrial, CEP 57080-000, Maceió-AL, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o contrato de Compra e Venda de móveis planejados, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO a compra e venda de móveis planejados, da Work Móveis Modulados Ltda - EPP, CNPJ. 02.203.252/0001-43 e Inscrição Estadual 24093385-0, situada na Av. Durval de Góes Monteiro, n. 2694B, Tabuleiro dos Martins - Distrito Industrial, CEP 57080-000, Maceió-AL, que serão devidamente montados e instalados pela CONTRATADA, no endereço indicado pelo CONTRATANTE em tópico próprio do presente instrumento, de forma e de acordo com os projetos apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente contrato compreende os produtos conforme projeto em anexo, devidamente assinado pelo CONTRATANTE, sem direito a quaisquer modificações. O CONTRATANTE teve acesso aos produtos expostos no showroom da loja, e declara não ter dúvidas sobre as medidas, dimensões, especificações, materiais, plantas, termo de garantia, assistência técnica e projetos anexos.

Parágrafo Segundo: Os objetos de decoração, quadros, vasos, luminárias, tapetes, mesas, cadeiras, sofás, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, vidros e espelhos decorativos, granitos, gesso, artigos e outros que integram as imagens, são meramente ilustrativos, compreendendo o presente instrumento exclusivamente os móveis planejados. A CONTRATADA não se responsabiliza pela instalação de peças, equipamentos que não forem a ela adquiridos, com exceção de puxadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE, pelo presente, aprova o projeto que lhe foi apresentado conforme número de orçamento descrito no campo próprio do presente contrato, declarando também estar ciente de que quando da montagem dos móveis, poderão sobrar algumas peças que serão devolvidas a CONTRATADA, o que poderá ocorrer em razão dos ajustes necessários no decorrer da montagem dos móveis. Referida devolução não gera crédito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE somente poderá fazer 01 (uma) alteração no projeto por ambiente previamente aprovado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura deste instrumento e antes da conferência, mediante aditivo a ser elaborado juntamente com a CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus essa alteração. Após esse prazo, qualquer alteração no projeto acarretará mudança no prazo de entrega e no valor do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento deverá ser realizado pelo CONTRATANTE no ato da assinatura deste contrato, nas datas estipuladas e livremente pactuadas no presente instrumento particular, independente do faturamento das mercadorias ou da finalização dos serviços. Para produção, entrega e montagem o contratante tem que estar com o pagamento em dia, caso não esteja o processo ficara suspenso até quitação.

CLÁUSULA QUINTA - Da Amortização e Condições: O CONTRATANTE declara-se ciente e autoriza, que o crédito decorrente da venda parcelada seja cedido a uma instituição financeira, que ficará sub-rogada em todos os direitos decorrentes da cessão de crédito, inclusive o de receber o valor das parcelas devidas em razão desta compra e venda nas datas ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento da Compra: Fica estipulado o prazo de 07 (sete) dias corridos para o cancelamento da compra após a assinatura do presente contrato, fazendo jus o CONTRATANTE ao reembolso dos valores pagos deduzido os custos financeiros e administrativos de vendas, que ficam desde já, pactuados em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Após esse prazo, não será mais permitida a desistência do contrato, salvo em comum acordo entre as partes contratantes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA a planta hidráulica, com o detalhe isométrico, a indicação da instalação do ar-condicionado split e a planta elétrica do imóvel, evitando, assim, problemas com encanamentos ou descargas elétricas que possam vir a acontecer devido à fixação dos móveis. Caso não seja fornecida referida planta, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer dano que possa vir a acontecer.

Parágrafo Único: Não é objeto deste contrato, não tornando a CONTRATADA devedora ou responsável, os serviços de:

- a) elétrica e hidráulica;
- b) instalações de fogões, coifas, iluminações ou eletrodomésticos em geral;
- c) instalações de suporte para televisão;
- d) tubulações de água e esgoto;
- e) sifões de pias de cozinha ou banheiros;
- f) alvenaria ou colocação de pedra, mármore, reparação de granitos ou quaisquer outros semelhantes;
- g) adaptações e/ou adequações no local onde serão instalados os produtos.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE deverá deixar o local das instalações totalmente limpo e livre de móveis ou qualquer objeto que possa impossibilitar a montagem dos móveis pela CONTRATADA e disponibilizar energia elétrica no imóvel.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE obriga-se a manter inalterado, após a realização da conferência, o ambiente onde os móveis serão montados. Qualquer alteração que inviabilize a montagem e modifique o projeto previamente aprovado, implicará na alteração dos valores do presente contrato a serem ajustados mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE, no momento da montagem, em nenhuma hipótese poderá solicitar aos funcionários (montadores) da CONTRATADA qualquer modificação do projeto pré-aprovado, objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: Caso seja necessária alguma modificação do projeto no ato da montagem, a CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito, ainda que por correio eletrônico, para modificação do projeto e reajuste no valor do contrato, mediante aditivo ao presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Entrega dos Produtos e Prazo: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos constantes no projeto objeto do presente contrato, no endereço de entrega informado no campo próprio, no prazo de até 30 (trinta dias corridos), contados da data da CONFERÊNCIA, que será realizada no prazo acordado entre as partes, após pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Conferência: A conferência do projeto na residência poderá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, pagamento prévio e todas as alterações como gesso, bancada de granito, cerâmica, piso e demais itens que alterem as medidas do ambiente. Finalizada essa etapa, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA que os ambientes estão aptos para a conferência. A CONTRATADA realizará a conferência mediante definição prévia do projeto. O CONTRATANTE terá direito a apenas 01 (uma) alteração do projeto por ambiente após assinatura do contrato ou até 05 (cinco) dias corridos antes da solicitação da conferência pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A conferência será realizada pela CONTRATADA por meio do consultor de vendas ou de um técnico da fábrica, sempre na presença do CONTRATANTE e/ou de pessoa que por este designada para atestar a data da conferência e prestar esclarecimentos, se necessário.

Contrato nº: 11.000600

Página 2 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Instalação: A instalação dos móveis será efetuada no horário comercial, de segunda a sexta, tendo início de acordo com a programação entre ambas as partes. O ambiente no qual serão instalados os móveis deverá estar pronto e sem restrições para instalação, conforme estipulada na cláusula sétima e do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O prazo de conclusão da montagem é variável segundo as especificidades que receberão, tendo duração média de 03 (três) dias úteis por ambiente, não se confundindo, portanto, com o prazo de entrega dos produtos estipulado na Cláusula Décima Primeira, não sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA eventual demora na conclusão da montagem em decorrência de adaptações necessárias nos móveis em decorrência de imperfeições estruturais dos ambientes.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não autoriza nenhum de seus montadores a prestar serviços extras, como instalação de equipamentos, mudança dos pontos elétricos ou atividades correlacionadas.

Parágrafo Único: Caso fique alguma pendência na montagem, após o check list, de responsabilidade do contratante, como ajuste de modulação por falta de eletrodoméstico durante a montagem, o contratante pagará a quantia de R\$ 30,00 a título de taxa de visita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Estrutura do Imóvel: A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer adaptação a ser realizada na estrutura do ambiente do imóvel do CONTRATANTE necessária ao recebimento das modulações, tais como divisão em parede de gesso, bloco estrutural e divisório etc., diante das suas incompatibilidades com os recursos necessários à instalação.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Garantia dos Produtos: Os produtos fabricados pela CONTRATADA possuem garantia contra eventuais defeitos de fabricação e/ou montagem pelo prazo de 05 (cinco) anos. Para tal, é essencial que a montagem seja efetuada por técnicos credenciados pela CONTRATADA, em conformidade com projeto original e contrato assinado entre as partes. As ferragens, puxadores, dobradiças, vidros das portas de alumínio, componentes e acessórios têm garantia de funcionalidade de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano contra oxidação; espelhos fornecidos pela CONTRATADA têm garantia de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da disposição do Produto: O CONTRATANTE declara estar ciente que a limpeza dos móveis deverá ser feita apenas com o PANO UMEDECIDO COM ÁGUA E SABÃO LÍQUIDO NEUTRO, podendo a ÁGUA SER MORNA EM CASOS DE ÁREAS ENGORDURADAS e passando-se em seguida um pano seco para a completa secagem dos móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Não integra a presente garantia contratual danos causados por agentes da natureza como raios solares, chuva, alagamentos, inundações, fogo, raio, etc; pelo uso indevido, descuido, e falta de manutenção, infiltrações de água decorrentes de vazamento interno ou externos, infestações de cupins e/ou pragas (insetos), pela transferência para outro cômodo, outro imóvel, ou para terceiros, quando o serviço não for efetuado por técnicos credenciados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do CONTRATANTE adotar todos os cuidados necessários com a manutenção dos móveis conforme descritivos neste contrato, sob pena de não fazer jus a garantia contratual.

DA VENDA PROGRAMADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O sistema de venda programada consiste em o CONTRATANTE ter uma negociação diferenciada, com parcelamento e desconto de à vista. Nesse formato de venda, o CONTRATANTE só poderá solicitar a conferência para início da produção após a quitação dos supostos ambientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CONTRATANTE declara estar ciente que podem ocorrer divergências em relação a realidade para os projetos feitos através da planta baixa e, com isso, possíveis alterações no projeto e nos valores a pagar ou ser reembolsado. Em caso de reembolso, o mesmo será feito após ajustes feitos no projeto em decorrência da confirmação das medidas in loco.

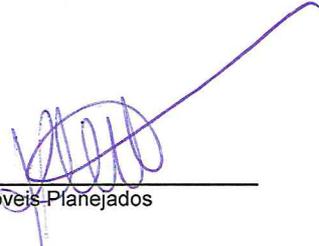
CLÁUSULA VIGÉSIMA - O CONTRATANTE do formato de venda programada terá direito a apenas 01 (uma) alteração de projeto por ambiente após a assinatura do contrato ou até 07 (sete) dias corridos antes da solicitação da conferência pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE informa ciência de que os madeirados, espelhos, vidros, ferragens e puxadores poderão ser substituídos em virtude de não estar mais linha.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a entrega dos móveis no ano vigente, o CONTRATANTE deverá agendar a conferência para até o último dia útil do mês de setembro do mesmo ano.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para conhecer e dirimir qualquer questão ou controvérsia oriunda do cumprimento deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Maceió, 28 de setembro de 2018.


Emel Móveis Planejados


Emily Caroline Lisboa Leite Pacheco
Diretora - Presidente
Alagoas Ativos S.A.


Cybele Silva Wanderley
Diretora Executiva
Alagoas Ativos S.A.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

É de minha responsabilidade fornecer, antes da montagem dos móveis, plantas elétrica, hidráulica, gás e tubulação de ar-condicionado, que eventualmente possam ser danificados durante a instalação. A EMEL não se responsabiliza por qualquer dano causado pela falta das referidas plantas, bem como informações incorretas nela contida.

Maceió, 28 de Setembro de 2018.

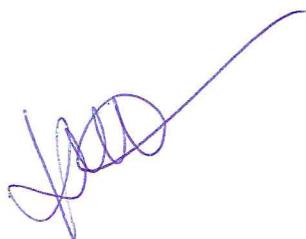
Ciente:



Emily Caroline Lisboa Leite Paranhos
Diretora - Presidente
Alagoas Ativos S.A.



Cybele Silva Wanderley
Diretora Executiva
Alagoas Ativos S.A.



Prezado cliente, nossos agradecimentos pela preferência.

Listamos abaixo alguns pontos importantes para que consigamos concluir com sucesso essa venda:

1 - Os objetos de decoração, quadros, vasos, luminárias, tapetes, mesas, cadeiras, sofás, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, vidros, espelhos, granitos, gesso e outros artigos que integram as imagens, são meramente ilustrativos. **Vidro e espelho só são responsabilidade da Emel quando em portas ou frentes de gaveta ou fundo de nicho, quando especificado no projeto. A Emel entregará exclusivamente os móveis planejados e acessórios constantes do projeto.**

2 – **Reveja com seu Consultor de Vendas o projeto adquirido**, esclarecendo com o mesmo qualquer dúvida. Alterações que não constam no projeto, não serão executadas. **Confirme o modelo do puxador escolhido**. Caso tenham sido usadas portas em perfil e vidro, identifique as mesmas no projeto. **O que será montado é o que está no desenho**. Solicite ajuda ao Consultor.

3 – Solicite ao Consultor de Vendas **o mostruário de acabamentos para conferir se sua escolha é a que está discriminada no contrato**. O acabamento a ser entregue é o que está no contrato. Os armários são sempre brancos, exceto quando especificado o contrário no contrato.

4 – A Emel não executa nenhum tipo de serviço relacionado a eletricidade. **Qualquer modificação nos pontos elétricos existentes é de responsabilidade do cliente**. Esclareça com seu Consultor se existe necessidade de mudança de tomadas, interruptores ou ponto de TV.

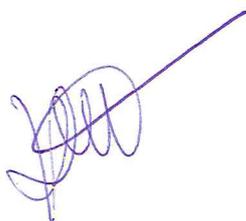
5 – **Nossos montadores não estão autorizados a instalar nenhum eletrodoméstico, nem mesmo suporte de TV.**

6 – **Modificações ou serviços relacionados a hidráulica e esgoto (registro, torneira, sifão etc) não são de responsabilidade da Emel.**

7 – **Nosso prazo de entrega é de 45 dias úteis contados da conferência das medidas**. Caso o ambiente não esteja pronto, faltando piso, forro ou granito, por exemplo, a conferência não poderá ser feita. Combine com seu consultor a data da conferência.

8 – **Leia com atenção o contrato antes de assinar**. Esclareça junto ao Consultor de Vendas qualquer dúvida. O contrato e o projeto anexo ao mesmo são documentos para sua proteção.

Maceió, 28 de Setembro de 2018.



Contrato nº: 11.000600



Página 5 de 5

Maceió, 28 de setembro de 2018

nº 11-000600.6

Att, Alagoas Ativos

Atendendo a solicitação de V.S.a passamos abaixo nossa proposta de preço e condições para fabricação dos móveis, conforme descrição abaixo.

Nº: 1 Ambiente: Armário circulação Prop.: B

Descrição:

Cor: cinza cristal

Armário alto com 06 portas de giro, todo em cinza cristal. Divisão interna composta por: prateleiras.

Puxador 2019 com 1.1m cada na cor champanhe.

Nº: 2 Ambiente: Móvel sala de reunião Prop.: B

Descrição:

Cor: cinza cristal

Armário alto composto por: 02 portas de giro altas, 03 portas de giro menores, 02 nicho com divisória interna recuada e painel central para televisão, todo em cinza cristal. Divisão interna composta por: prateleiras.

Puxador 2019 com 1.1m cada na cor champanhe nas portas altas e fecho toque nas portas menores.

Nº: 3 Ambiente: Painel e porta - Recepção Prop.: A

Descrição:

Cor: cinza cristal

Painel em caixa em cinza cristal com junção fitada;

Porta divisória de ambiente na cor cinza cristal.

Puxador tipo rebaixo na porta.

Nº: 4 Ambiente: Móvel com rodízio Prop.: A

Descrição:

Cor: cinza cristal

Móvel baixo com rodízio, todo em cinza cristal, composto por: 02 gavetas e 01 porta de giro.

Porta e frentes passantes na lateral para abrir.

Nº: 5 Ambiente: Banheiro Prop.: A

Descrição:

Cor: cinza cristal

01 módulo com 02 portas de giro, todo em cinza cristal. Divisão interna composta por: prateleiras.

Porta passante, onde ela passa na altura para puxar por cima.

Nº: 6 Ambiente: Copa

Prop.: C

Descrição:

Cor: cinza cristal

Armários superiores:

01 módulo com 02 portas de giro, todo em cinza cristal;

01 módulo com 01 porta de giro, todo em cinza cristal, módulo para geláguia;

01 nicho em cinza cristal;

01 prateleira de 25mm em cinza cristal;

Armários inferiores:

01 módulo com 02 portas de giro, todo na cor cinza cristal;

01 nicho para micro-ondas todo em cinza cristal;

01 módulo gaveteiro com 02 gavetas, todo em cinza cristal, terá divisor de talheres nas duas gavetas.

Puxador calha champanhe e porta passante, sendo puxador calha nos módulos inferiores e porta passante nos módulos superiores.

Prazo de Entrega: 45 dias Uteis contados da data da conferência

Especificações:

Todo Material orçado será fabricado em chapas de MDF da marca Duratex nas espessuras de 06, 15, 18, 25, 40mm, seguindo especificações do Projeto.

Não estão inclusos no orçamento:

- Tampos de granito, mármore, inox, vidro ou qualquer outro tipo.
- Eletrodomésticos e objetos de decoração em geral
- Alterações e instalações de pontos elétricos e hidráulicos.

Obs.: Montagem inteiramente grátis

Atenciosamente,



Katia Hardy Soares
Gerência Geral

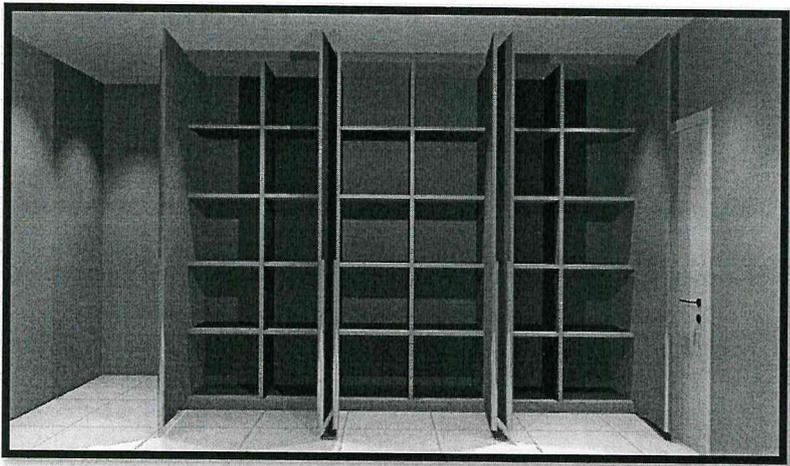
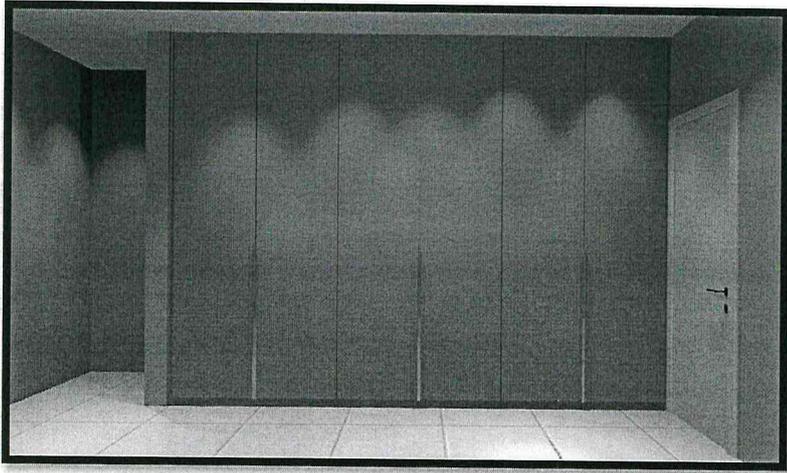


Emily Carolina Leite Pacheco
Diretora - Presidente do Cliente
Alagoas Ativos S.A.

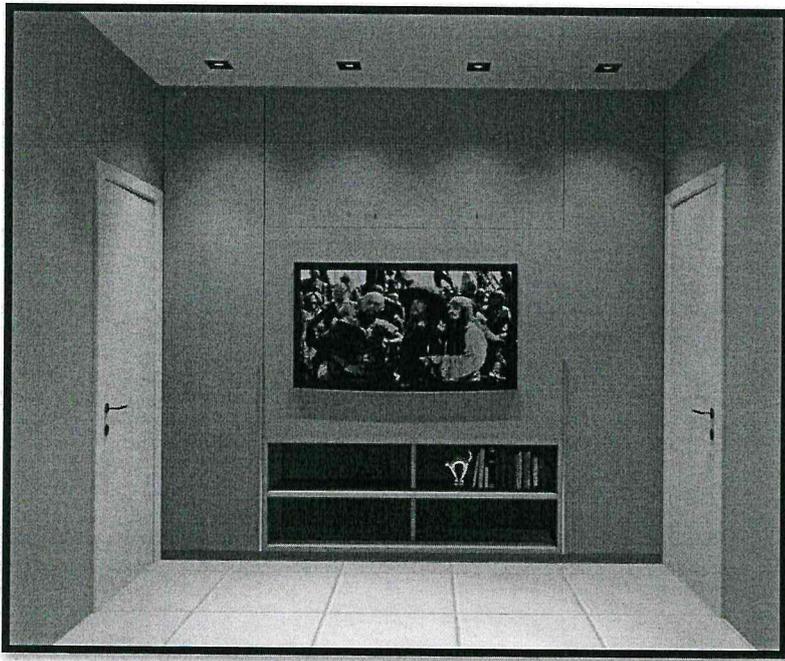


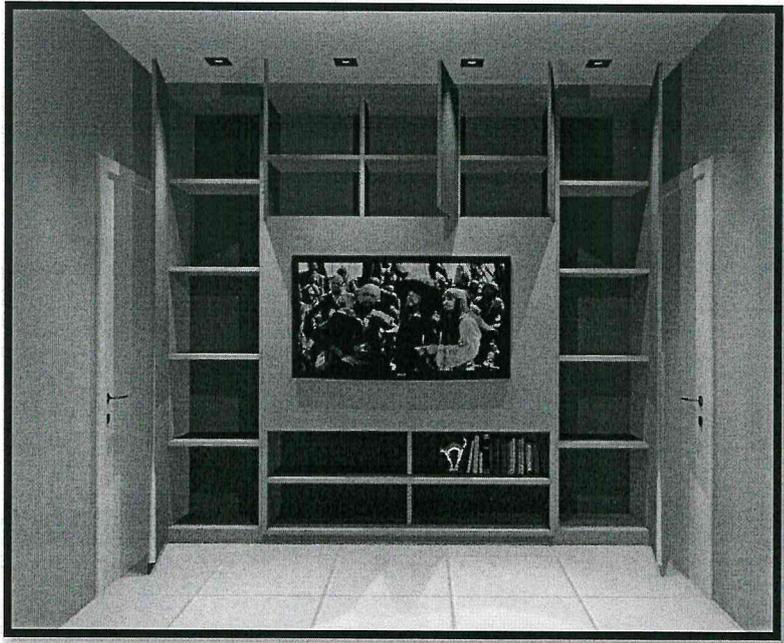
Cybele Silva Wanderley
Diretora Executiva
Alagoas Ativos S.A.

ARMÁRIO CIRCULAÇÃO

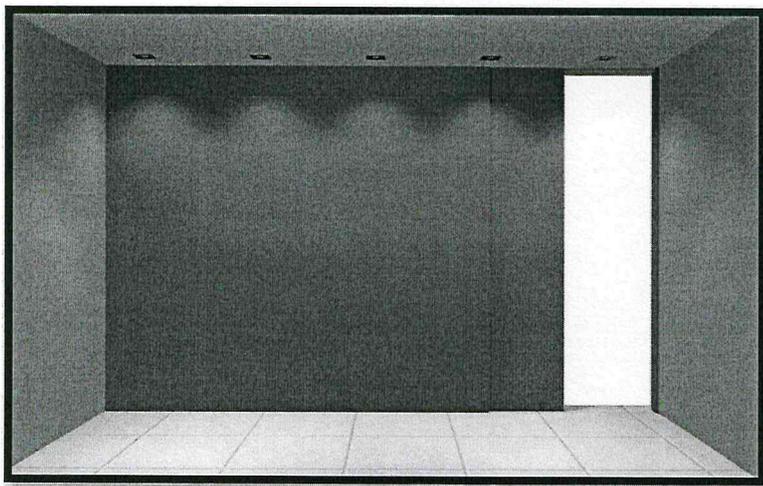
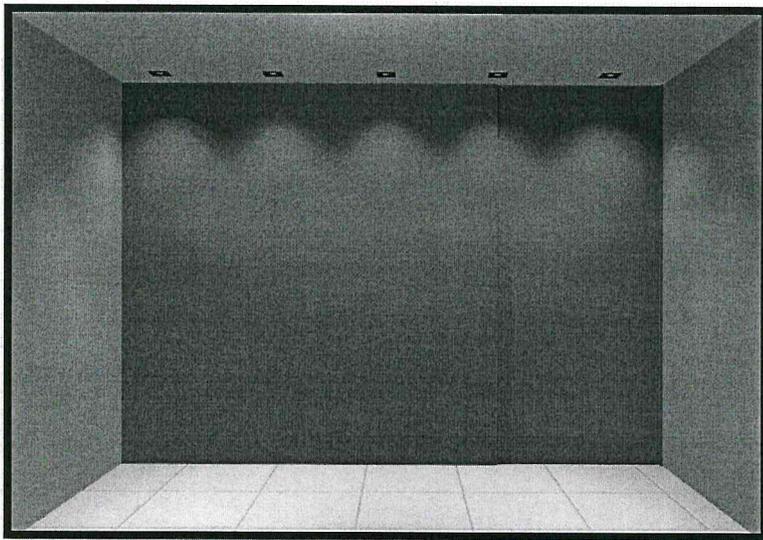


ARMÁRIO SALA DE REUNIÃO





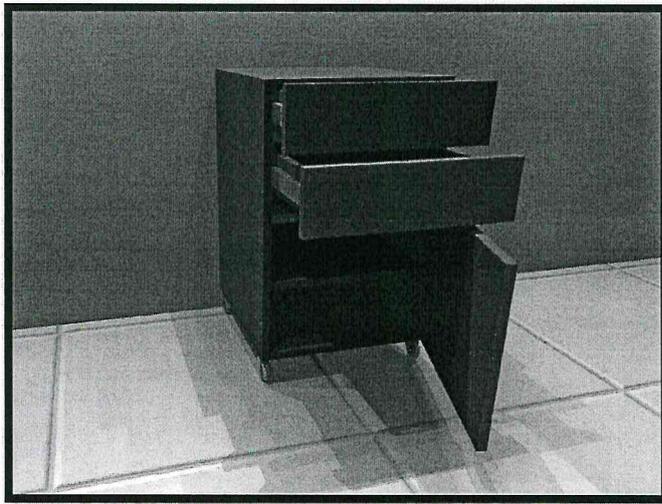
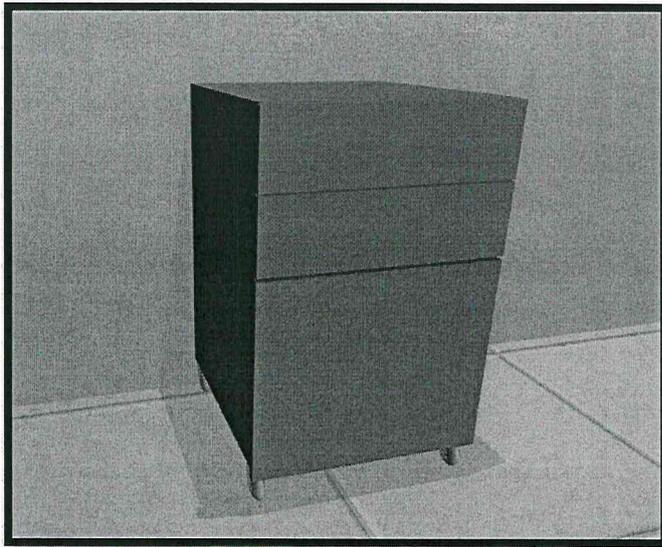
PAINEL E PORTA DIVISÓRIA DE AMBIENTE – RECEPÇÃO



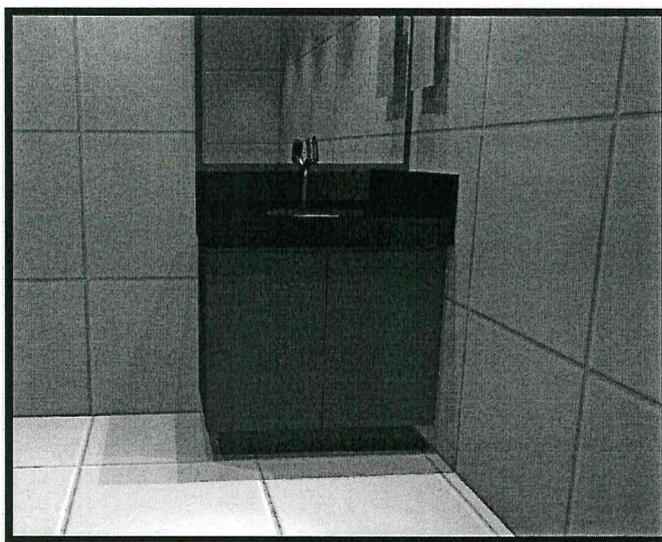
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MÓVEL COM RODÍZIO – RECEPÇÃO



BANHEIRO

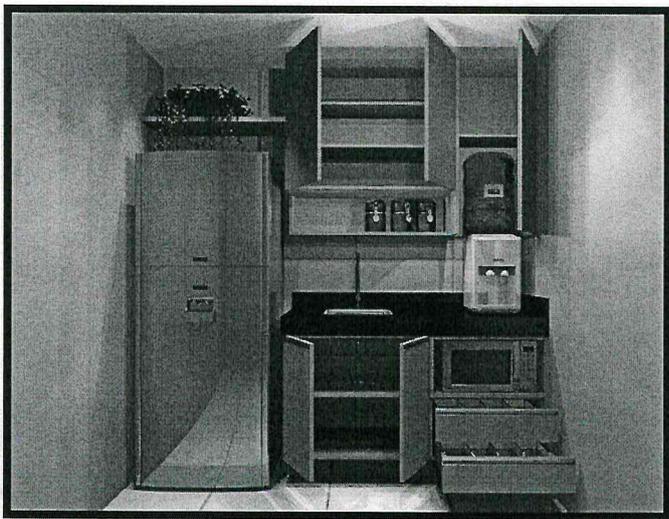


Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



COPA



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

DEVERES DO CLIENTE PARA ANTES DA ENTREGA E MONTAGEM

O cliente deverá possuir as plantas discriminadas abaixo:

- Planta hidráulica
- Planta de tubulação do ar condicionado (Split)

O ambiente deverá estar de acordo com os itens discriminados abaixo:

- Pontos elétricos modificados
- Preenchimento em parede de gesso
- Móveis antigos retirados

O edifício deverá estar de acordo com os itens discriminados abaixo:

- Apartamento com energia
- Elevadores em funcionamento

Medidas de **vão** relacionadas ao projeto:

Equipamentos*	Medidas do vão (L x A x P) em mm
1. Fogão/ Cooktop	-----
2. Forno	-----
3. Frigobar	-----
4. Adegas	-----
5. Micro-ondas	-----
6. Sugar/ Coifa	-----
7. Geladeira e freezer	L = 800/ A = 1970
8. Gelágua	420 X 450 X 350
9. Colchão	-----
10. Cama	-----
11. DVD	-----
12. Som	-----

*Os equipamentos tem que seguir rigorosamente as medidas do **projeto**.

Obs.: Não instalamos suporte para TV e eletrodomésticos em geral.


Kátia Hardy Soares
Gerência Comercial


Emily Caroline Lisboa Leite
Diretora - Presidente
Alagoas Ativos S.A.


Cybele Silva Wanderley
Diretora Executiva
Alagoas Ativos S.A.